

MUNICÍPIO DE TIMBÓ /CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 - PMT

Tipo de Comparação: por itens

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, e localizada na Rua Rolando Mueller, n.º 316, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014** com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço **PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2016**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 11/01/2016

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 11/01/2016

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de frutas, legumes e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Neis, Upes e Escolas) para o calendário de 2016.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/Fundo, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2046	MANUTENÇÃO DAS UPES
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10100	Receitas de Impostos - Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FU
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários

2.1.1 - As despesas correrão no exercício futuro (2016), às contas da dotação orçamentária própria para atender as despesas da mesma natureza.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo

que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

*Envelope n.º 1 – PROPOSTA
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó
Registro de Preço nº 119/2015
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Planilha dos produtos, conforme descrição do objeto em conformidade do Anexo I, contendo os preços unitários, preço total e quantidades, com cotação para cada um dos itens ofertados;

- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residência;

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó
Registro de Preço n.º 119/2015
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS

10.1 - Homologado o processo licitatório, o setor competente convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra/serviço no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra/serviços no prazo indicado acima, ou não prestar os serviços nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração ocorrida.

11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O prazo de vigência do registro de preço é 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras. **A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.**

11.3 - ENTREGA: a entrega deverá ocorrer diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de endereços e quantidades, disponibilizado no Termo de Referência (Anexo I) e que deverá ser retirado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Rolando Muller, nº. 316, Centro,

Timbó/SC, pelo telefone (47) 3382-1262, com a nutricionista, Kethlin Schakowski.

11.3.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

11.3.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.5 - Além das entregas no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4 - TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

11.4.1 - Os fornecedores de produtos perecíveis, no momento de entrega nas escolas e unidades de educação infantil, deverão estar munidos de **balança digital**, e os produtos devem ser pesados na presença do responsável pela unidade escolar.

11.4.2 - O Fornecedor deverá atender, rigorosamente, todas as exigências quanto ao transporte de mercadorias perecíveis, dispostas no art. 174 do Decreto Estadual nº 31.455/87.

11.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente liquidada.

11.5.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preço não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

11.5.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na proposta comercial.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1 - A subscrição da Ata de Registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por Órgão usuário do Registro de Preços, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Fazenda e Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, ou a critério das Secretarias responsáveis, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através da “Central de Atas” desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - DAS CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

15.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra/Serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra/serviços, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual horário e/ou diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, do VALOR TOTAL DO OBJETO REGISTRADO, limitado ao valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste edital e ata, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) registrado (s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15.9 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.10 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% do total estimado.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O fornecedor terá seu registro na ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as ordens de serviço/notas de empenho decorrentes da ata de registro de preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

18.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - As atas de registro de preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

19.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

20.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VI da minuta da ata de registro de preço (Anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

21.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.2.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VII da minuta da ata de registro de preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

22.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

22.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

22.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando

necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

22.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

22.9 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações e quantidades do objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 09 de dezembro de 2015

JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1. FRUTAS E VERDURAS

Item	Und	Qtd	Descrição	Observações	Valor unitário de Referência (R\$)
1	LOTE	01	FRUTAS E VERDURAS		132.283,85
1.1	Kg	9.940	MELANCIA	Categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada resistente.	1,24
1.2	Kg	17.775	BATATA INGLESA	Nova, sã, de 1 ^a qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro). Em embalagem resistente, tipo rede.	2,68
1.3	Kg	3.925	CEBOLA	Tamanho médio, nova, sã, de 1 ^a qualidade, desenrestiada. Em embalagem resistente, tipo rede.	2,62
1.4	Kg	6.935	TOMATE COMUM	Grau médio de amadurecimento (colorido), de 1 ^a qualidade, novo, são, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. Com polpa firme e intacta. Em embalagem resistente, tipo rede.	3,49
1.5	Kg	2.400	ABOBORA SECA	Nova, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, limpa. Embalagem apropriada resistente	1,89
1.6	Kg	4.500	MAMÃO COMUM	Novo, grau médio de amadurecimento. Em embalagem plástica resistente e do tipo rede. Validade semanal.	2,79
1.7	Kg	11.800	LARANJA	Nova, de 1 ^a qualidade, madura. Laranja classificada, bem formada e definida. Deverá apresentar tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. Validade semanal.	1,64

TABELA 2. PÃES

<i>Item</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd</i>	<i>Descrição</i>	<i>Observações</i>	<i>Valor unitário de Referência (R\$)</i>
2	LOTE	01	PÃES		83.406,02
2.1	Kg	2.015	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	Conforme as seguintes descrições: pão para cachorro quente com 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	9,64
2.2	Kg	3.113	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS	Conforme as seguintes descrições: pão francês com fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades	10,14

				irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	
2.3	PCT	7.140	PÃO DE FORMA (SANDUÍCHE)	Conforme as seguintes descrições: pão de forma que contenha os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contem glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter 12 fatias, envolto por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	4,54

Termo de Referência Lote 01:

1. Objeto

Licitação – registro de preço para aquisição de Frutas e Verduras para NEIs, UPEs e Escolas, instituições de Ensino da Rede Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total
1	9.940	Kg	MELANCIA: categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado) sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada. Núcleos de Educação Infantil: 3.120 Unidades Pré Escolares: 2.280 Escolas: 4.540		
2	17.775	Kg	BATATA INGLESA: nova, sã, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro). Em embalagem resistente, tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 15.300 Escolas: 2.475		
3	3.925	Kg	CEBOLA: tamanho médio, nova, sã, de 1º qualidade, de enrestiada. Em embalagem resistente, tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 2.880 Escolas: 1.045		
4	6.935	Kg	TOMATE COMUM: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânica, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta. Em embalagem resistente tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 4.680 Escolas: 2.255		
5	2.400	Kg	ABÓBORA SECA: nova, 1ª qualidade, tamanho médio, limpa. Embalagem apropriada e resistente. Núcleos de Educação Infantil: 2.400		
6	4.500	Kg	MAMÃO COMUM: novo, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica resistente e do tipo Rede. Validade semanal Núcleos de Educação Infantil: 4.500		
7	11.800	Kg	LARANJA – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte Núcleos de Educação Infantil: 4.200 Escolas: 5.400 Unidades Pré Escolares: 2.200		

4. Cronograma e Local de entrega

Entrega de MELANCIA nos Núcleos de Educação Infantil

<i>Ano de 2016</i>	
A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade	
	Dia
FEVEREIRO	15
MARÇO	14
ABRIL	11
MAIO	9
JUNHO	6
JULHO	4
AGOSTO	1,29
SETEMBRO	26
OUTUBRO	24
N.E.I.s	MELANCIA
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	36 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	36 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	36 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant,1575-B. Pomeranos	36 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	24 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	24 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862-B. Martinho Stein	24 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	24 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	24 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	24 kg

Fone: 3382 4649	288 kg
Total de entrega por dia	10
Quantidade total por entrega	312 kg
total durante o ano	3120 kg

Entrega de MELANCIA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
Ano de 2016	
A melancia deve pesar em média 12 kg a unidade	
	Dia
FEVEREIRO	15
MARÇO	14
ABRIL	11
MAIO	9
JUNHO	6
JULHO	4
AGOSTO	1,29
SETEMBRO	26
OUTUBRO	24
	MELANCIA
U.P.E. Jasmim	24 kg
Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	24 kg
Rua:Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	24 kg
Rua Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	24 kg
Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E. Hortênsia	12 kg
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	
U.P.E. Girassol	24 kg
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	
U.P.E. Amor Perfeito	24 kg
Rua:Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	24 kg
Rua:Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E. Beija-Flor	12 kg
Rua:Belém, 35. Centro	
U.P.E. Violeta	12 kg
Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	204 kg
Total de entrega por dia	10

Quantidade total por entrega	228 kg
total durante o ano	2280 kg
<u>As entregas deverão ser feitas em cada unidade descrita acima</u>	

Entrega de MELANCIA nas ESCOLAS	
Ano de 2016	
A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade	
	Dia
FEVEREIRO	15
MARÇO	14
ABRIL	11
MAIO	9
JUNHO	6
JULHO	4
AGOSTO	1,29
SETEMBRO	26
OUTUBRO	24
	MELANCIA
E.M. Erwin Prade	72 kg
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Maurício Germer	60 kg
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Pe. Martinho Stein	60 kg
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	
E.M. Prof. Nestor Margarida /	72 kg
U.P.E. Pequeno Príncipe	
Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	70 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	60 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	36 kg
TOTAL em cada ENTREGA	430 kg
Total de entrega por dia	10
Quantidade total por entrega	454 kg
total durante o ano	4540 kg
<u>As entregas deverão ser feitas em cada unidade descrita acima</u>	

PEDIDO de VERDURAS e MAMÃO-ANO 2016

<p>Janeiro 11,18,25 Fevereiro 1,8,15,22,29 Março 7,14,21, 29 Abril 4,11,18,25 Maio 2,9,16,23,30 Junho 6,13,20,27 Julho 4,11,18,25 Agosto 1,8,15,22,29 Setembro 5,12,19, 28 Outubro 3, 10, 17,24,31 Novembro 7,14,21,28 Dezembro: 5,12 pode haver alteração nas datas de entregas</p>					
PRODUTO	BATATA INGLESA	CEBOLA	TOMATE	ABÓBORA seca	MAMÃO COMUM
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744. Bairro: Das Nações	25 kg	5 kg	8 kg	3 kg	8 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211. Bairro: Das Capitais	30 kg	5 kg	10 kg	5 kg	8 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310. Bairro: Quintino	50 kg	10 kg	12 kg	3 kg	12 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575. Bairro: Pomeranos	30 kg	8 kg	8 kg	6 kg	8 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77. Bairro: Dos Estados.	20 kg	4 kg	4 kg	2 kg	12 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua: Otto Wolter, 184. Bairro: Vila Germer	20 kg	5 kg	7 kg	5 kg	4 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862. Bairro: Pe.Martinho Stein	35 kg	2 kg	9 kg	1 kg	8 kg
N.E.I. Arco Íris Rua Tiroleses, 4136. Bairro: Tiroleses	10 kg	2 kg	3 kg	2 kg	5 kg
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Caramuru 131. Bairro: Araponguinhas	30 kg	4 kg	5 kg	5 kg	3 kg
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua: Dona Clara, 100. Bairro: Dona Clara	5 kg	3 kg	2 kg	3 kg	7 kg
Total N.E.I.s	255 kg	48 kg	78 kg	40 kg	75 kg
60 entrega	15300 kg	2880 kg	4680 kg	2400 kg	4500 kg
E.M. Nestor Margarida Rua: Tupiniquim, 35. Bairro: Araponguinhas	10 kg	8 kg	11 kg		0 kg
E.M. Tiroleses	20 kg	7 kg	20 kg		

Rua Marília, 61. Bairro: Tirolese					
E.M. São Roque	15 kg	4 kg	10 kg		
Rodovia Ralf Knaesel, nº 5949. Bairro: São Roque					
Total ESCOLAS	45 kg	19 kg	41 kg	0 kg	0 kg
55 entregas	2475	1045	2255	0	0

Entrega de LARANJA nos Núcleos de Educação Infantil	
Ano de 2016	
Janeiro: 11 e 25 Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18	
Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28 Dezembro: 12	
N.E.I.s	LARANJA
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	24 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	20 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	25 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	20 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau,77-B. Dos Estados	20 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	20 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862 –B. Martinho Stein	15 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tirolese, 4.136-B.Tirolese	12 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	20 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	14 kg

Fone: 3382 4649

TOTAL por ENTREGA	190 kg
	210 kg
TOTAL de ENTREGA	20
TOTAL GERAL DO PEDIDO	4200 kg

ENTREGA de LARANJA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2016

Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18

Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28

U.P.E.s	LARANJA
U.P.E. Jasmim	10 kg
Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	10 kg
Rua: Bruno Klug,17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	12 kg
Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	9 kg
Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E. Hortênsia	5 kg
Rua: Dona Clara, 100. B. Dona Clara	
U.P.E. Girassol	8 kg
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	
U.P.E. Amor Perfeito	14 kg
Rua: Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	7 kg
Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E. Beija-Flor	10 kg
Rua: Belém, 35. B. Centro	
U.P.E. Violeta	5 kg
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	90 kg
	110 kg
TOTAL de ENTREGA	20
TOTAL GERAL do PEDIDO	2200 kg

ENTREGA de LARANJA nas ESCOLAS

Ano de 2016

Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18 Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28	
ESCOLAS	LARANJA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	60 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	30 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	30 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	40 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	30 kg
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	30 kg
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	30 kg
TOTAL em cada ENTREGA	250 kg
	270 kg
TOTAL de ENTREGA	20
TOTAL GERAL do PEDIDO	5400 kg

4.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro – Timbó/SC.

5. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Kethlin Schakowski

Termo de Referência Lote 02:

1. Objeto

Licitação – registro de preço para aquisição de Pães para NEIs, UPEs e Escolas, instituições de Ensino da Rede Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total
1	2.015	Kg	<p>Pão para Cachorro Quente conforme as seguintes descrições: Pão para cachorro quente com 50(cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorro e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Unidades Pré Escolares: 365 Escolas: 1.650</p>		
2	3.113	Kg	<p>Pão Francês com Fibras conforme as seguintes descrições: Pão Francês com Fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água,</p>		

		<p>utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 1.200</p> <p>Unidades Pré Escolares: 350</p> <p>Escolas: 1.563</p>		
3	7.140	<p>PACOTE Pão de Forma (sanduíche): conforme as seguintes descrições: Pão de forma que contenha os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contém glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter 12 fatias, envolto por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 7.140 pacotes</p>		

4. Cronograma e Local de entrega

Entrega de PÃO e PÃO DE FORMA nos Núcleos de Educação Infantil		
A entrega é de SEGUNDA-FEIRA pela manhã até 7:30h		
Ano de 2016		
N.E.I.s - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Pão de forma
	Março -- 7,21	Março -- 14,29
	Abri -- 4,18	Abri -- 11,25
	Maio -- 1,16,30	Maio -- 9,23
	Junho -- 13,27	Junho -- 6,20
	Julho -- 11,25	Julho -- 4,18
	Agosto -- 8,22	Agosto -- 1, 15,29
	Setembro -- 5,19	Setembro -- 12,26
	Outubro -- 3,17,31	Outubro -- 10,24

	Novembro -- 14,28	Novembro -- 7,21
	Dezembro -- 12	Dezembro -- 5,19
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 740-B. Das Nações Fone: 3382 3116	75 unidades	20 pct
N.E.I Beija Flor Rua: Belém, 35. Centro	75 unidades	15 pct
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	50 unidades	20 pct
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	130 unidades	35 pct
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos Fone: 3394 2774	110 unidades	25 pct
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	135 unidades	35 pct
N.E.I. Lar da Criança Rua: Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	80 unidades	25 pct
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	60 unidades	35 pct
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B. Tiroleses Fone: 3382 6668	40 unidades	10 pct
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas Fone: 3399 0810	60 unidades	30 pct
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	60 unidades	10 pct
TOTAL por ENTREGA	875 unidades	260 pct
	875+40 = 915	260+80= 340
TOTAL de dias de ENTREGAs	21	21
TOTAL GERAL DO PEDIDO em UN/PCT	19215 unidades	7140 pacotes
	1200 Kg	7140 pacotes

ENTREGA de PÃO nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2016

A Entrega é Conforme o Cronograma até 7:30h

	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-quente
U.P.E.s - Poderá haver alterações no cronograma	Fevereiro -- 12	Fevereiro --
	Março -- 11	Março -- 3, 31
	Abril -- 8	Abril -- 28
	Maio -- 6	Maio -- 26
	Junho -- 3	Junho -- 23
	Julho -- 1	Julho --
	Agosto -- 26	Agosto --18
	Setembro -- 23	Setembro -- 15
	Outubro -- 21	Outubro --
	Novembro -- 18	Novembro -- 9,30
		Dezembro -- 8
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	85 unidades	85 unidades
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug,17 181. B. Imigrantes	85 unidades	85 unidades
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	60 unidades	95 unidades
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	75 unidades	75 unidades
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara		
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	110 unidades	110 unidades
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	80 unidades	100 unidades
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua:Helmuth Nau,77. B. Dos Estados		
U.P.E. Beija-Flor Rua:Belém, 35. Centro	50 unidades	50 unidades
U.P.E.Violeta Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	45 unidades	45 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	590 unidades	645 unidades
	590+50 = 640	645+50 = 695

TOTAL de ENTREGA	10	10
TOTAL GERAL do PEDIDO	6400 unidades	6450 unidades
	350 kg	365 Kg

ENTREGA de PÃO nas ESCOLAS		
Ano 2016		
A Entrega é Conforme Cronograma até 7:30h		
ESCOLAS - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-Quente
	Fevereiro --	Fevereiro -- 12
	Março -- 3, 31	Março -- 11
	Abril -- 28	Abril -- 8
	Maio -- 26	Maio -- 6
	Junho -- 23	Junho -- 3
	Julho --	Julho -- 1
	Agosto --18	Agosto -- 26
	Setembro -- 15	Setembro -- 23
	Outubro --	Outubro -- 21
	Novembro -- 9,30	Novembro -- 18
	Dezembro -- 8	
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	580 unidades	580 unidades
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	470 unidades	470 unidades
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	520 unidades	540 unidades
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	580 unidades	600 unidades
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	415 unidades	415 unidades
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	300 unidades	300 unidades
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	140 unidades	140 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	3005 unidades	3045 unidades

	$3005+120 = 3.125$	$3045+120 = 3.165$
TOTAL de ENTREGA	10	10
TOTAL GERAL do PEDIDO	31250 unidades	3045 unidades
	1563 K	1650 K

4.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC.

5. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Kethlin Schakowski

** Termos de Referência desenvolvidos pela Secretaria de Educação e transcritos na íntegra*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do **Registro de Preço Nº. 119/2015**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Registro de Preço n.º **119/2015**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Registro de Preço n.º **119/2015**

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Und	Qtd	Descrição	Observações	Valor unitário (R\$)
1	LOTE	01	FRUTAS E VERDURAS		
1.1	Kg	9.940	MELANCIA	Categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada resistente.	
1.2	Kg	17.775	BATATA INGLESA	Nova, sã, de 1 ^a qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro). Em embalagem resistente, tipo rede.	
1.3	Kg	3.925	CEBOLA	Tamanho médio, nova, sã, de 1 ^a qualidade, desenrestiada. Em embalagem resistente, tipo rede.	
1.4	Kg	6.935	TOMATE COMUM	Grau médio de amadurecimento (colorido), de 1 ^a qualidade, novo, são, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. Com polpa firme e intacta. Em embalagem resistente, tipo rede.	
1.5	Kg	2.400	ABOBORA SECA	Nova, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, limpa. Embalagem apropriada resistente	
1.6	Kg	4.500	MAMÃO COMUM	Novo, grau médio de amadurecimento. Em embalagem plástica resistente e do tipo rede. Validade semanal.	

1.7	Kg	11.800	LARANJA	Nova, de 1 ^a qualidade, madura. Laranja classificada, bem formada e definida. Deverá apresentar tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. Validade semanal.	
-----	----	--------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Item	Und	Qtd	Descrição	Observações	Valor unitário (R\$)
2	LOTE	01	PÃES		
2.1	Kg	2.015	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	Conforme as seguintes descrições: pão para cachorro quente com 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentando o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	
2.2	Kg	3.113	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS	Conforme as seguintes descrições: pão francês com fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte	

				superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	
2.3	PCT	7.140	PÃO DE FORMA (SANDUÍCHE)	Conforme as seguintes descrições: pão de forma que contenha os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contem glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter 12 fatias, envolto por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º **119/2015**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2016.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de _____.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Registro de Preço n.º **119/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **119/2015** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, ou não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL ESTIMADO DOS OBJETOS REGISTRADOS até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **119/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2015

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO